



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, visto que se trata de receita que não foi prevista na elaboração do Orçamento.

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Francisco Elvis Ramos Vieira

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do
Piauí /PI

Sancionada, registrada, promulgada e publicada a presente Lei aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, quinquagésimo oitavo ano de emancipação política.

Luíza dos Santos Borges

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Id:0CC53E3870E965B8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



DECRETO Nº 58/2021

Ipiranga do Piauí/PI, 29 de outubro de 2021.

Decreta ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e

Considerando que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal, **DECRETA:**

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021, véspera do feriado do dia de Finados, nas Repartições Públicas internas da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí.

Art.2º. Deverão funcionar apenas os serviços considerados essenciais, como saúde, segurança, limpeza pública e outros.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 29 de outubro de 2021.

Francisco Elvis Ramos Vieira
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí/PI

Id:0B61F8C0135F65A1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação temporários de servidores de edital nº 001/2021;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no referido certame;

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades destes profissionais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para que até o dia 03 de novembro de 2021, compareça à Secretaria Municipal de Educação de Cabeceiras do Piauí, de 7:30hs às 14:00hs, munido de cópia dos documentos constantes no edital 001/2021, visando a formalização da contratação.

CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA		
Classificação	Nome do candidato	CPF
32º	KELLY DIANE SILVA MORAIS	010.157.123-20

CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA		
Classificação	Nome do candidato	CPF
7º	GABRIEL DENIUR SOUSA PEREIRA MENDES	029.279-123.27

CARGO DE PROFESSOR – CIÊNCIAS - ZONA RURAL		
Classificação	Nome do candidato	CPF
6º	LEO COSTA DE SOUSA	047.221.563-95

Art. 2º - O convocado deverá apresentar os documentos originais apresentados para a análise de currículo, conforme estabelecido no edital do teste seletivo.

Art. 3º - O início e local das atividades será de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - O não comparecimento importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos legais.

Cabeceiras do Piauí – PI, 29 de outubro de 2021

José da Silva Filho
José da Silva Filho
Prefeito Municipal